

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO
CONSTITUINTE MUNICIPAL

Nº DE ORDEM
2495/2021

REFERÊNCIAS

Alteração da Lei 2456

APRESENTAÇÃO DE EMENDA PROPOSIÇÃO
 VEREADOR ENTIDADE

TIPO DE EMENDA		SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA	X	MODIFICATIVA		ADITIVA
----------------	--	------------	--	--------------	----------	--------------	--	---------

AUTOR DA EMENDA: _____ Comissão de Pareceres _____

TEXTO JUSTIFICATIVA:

Altera a redação do projeto de Lei 2495/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 2495, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

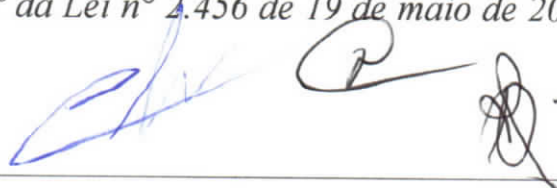
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a ementa e o caput do artigo 2º da Lei nº 2456, de 19 de maio de 2021 e dá outras providências.

Art.1º A ementa da Lei nº 2.456 de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

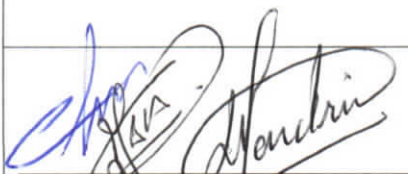
“Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor de Ensino Fundamental de Anos Iniciais, com carga horaria de até 22 (vinte e duas) horas semanais e Professor de Educação Infantil com carga horaria de até 30 (trinta) horas semanais, em caráter emergencial, por excepcional interesse público”.

Art.2º O caput do artigo 2º da Lei nº 2.456 de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

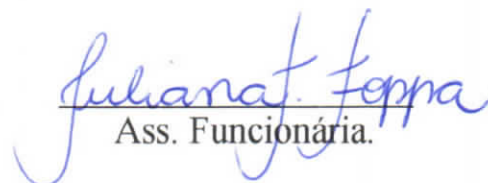


“Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 04 (quatro) vagas para Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de até 22 (vinte e duas) horas semanais e 04 (quatro) vagas para Professor de Educação Infantil, com carga horária de até 30 (trinta) horas semanais”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

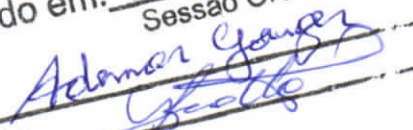

Ass. do Proponente

07 / 06 / 2021
Data da apresentação


Ass. Funcionária.

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão

Aprovado em: 07/06/2021
Sessão Ordinária

Pres.: 
Secret.: 